



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 126 • Número 65 • São Paulo, sexta-feira, 8 de abril de 2016

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Decretos

DECRETO Nº 61.911, DE 7 DE ABRIL DE 2016

Suspende o expediente nas repartições públicas estaduais no dia 22 de abril de 2016, e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a suspensão do expediente nas repartições públicas estaduais no próximo dia 22 de abril se revela conveniente à Administração Estadual e ao servidor público; e Considerando que o fechamento das repartições públicas estaduais deverá ocorrer sem redução das horas de trabalho semanal a que os servidores públicos estaduais estão obrigados nos termos da legislação vigente,

Decreto:

Artigo 1º - Fica suspenso o expediente nas repartições públicas estaduais no dia 22 de abril de 2016.

Artigo 2º - Em decorrência do disposto no artigo 1º deste decreto, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas, à razão de 1 (uma) hora diária, a partir do dia 11 de abril de 2016, observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

§ 1º - Caberá ao superior hierárquico determinar, em relação a cada servidor, a compensação a ser feita de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço.

§ 2º - A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes ou, se for o caso, falta ao serviço no dia sujeito à compensação.

Artigo 3º - As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal no dia mencionado no artigo 1º deste decreto.

Artigo 4º - Caberá às autoridades competentes de cada Secretaria de Estado e da Procuradoria Geral do Estado fiscalizar o cumprimento das disposições deste decreto.

Artigo 5º - Os dirigentes das Autarquias Estaduais e das Fundações Instituídas ou mantidas pelo Poder Público poderão adequar o disposto neste decreto às entidades que dirigem.

Artigo 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de abril de 2016
GERALDO ALCKMIN
Arnaldo Calil Pereira Jardim
Secretário de Agricultura e Abastecimento
Márcio Luiz França Gomes
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
Marcelo Mattos Araujo
Secretário da Cultura
José Renato Naliní
Secretário da Educação
Benedito Braga
Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos
Renato Villela
Secretário da Fazenda
Rodrigo Garcia
Secretário da Habitação
Alberto José Macedo Filho
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Logística e Transportes
Aloisio de Toledo César
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Patrícia Faga Iglesias Lemos
Secretária do Meio Ambiente
Antonio Floriano Pereira Pesaro
Secretário de Desenvolvimento Social
Marcos Antonio Monteiro
Secretário de Planejamento e Gestão
David Everson Uip
Secretário da Saúde
Alexandre de Moraes
Secretário da Segurança Pública
Lourival Gomes
Secretário da Administração Penitenciária
Clodoaldo Pelissioni
Secretário dos Transportes Metropolitanos
José Luiz Ribeiro
Secretário do Emprego e Relações do Trabalho
Livia Galdino da Cruz Suzart
Secretária-Adjunta, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude
João Carlos de Souza Meirelles
Secretário de Energia e Mineração
Maria Cristina Favoretto
Chefe de Gabinete, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Turismo
Cid Torquato Junior
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Samuel Moreira da Silva Junior
Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 7 de abril de 2016.

DECRETO Nº 61.912, DE 7 DE ABRIL DE 2016

Declara de interesse social, para fins de desapropriação, imóvel situado no Município de São Sebastião, necessário à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, para a implantação de Programa Habitacional

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 1º e 2º, inciso V, da Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962,

Decreto:

Artigo 1º - Fica declarado de interesse social, a fim de ser desapropriado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, por via amigável ou judicial, imóvel com superfície de 4.000,00m² (quatro mil metros quadrados), situado no Município de São Sebastião, conforme Processo Provisório CDHU-200.959/15 (código-576221), necessário à implantação de Programa Habitacional para famílias de baixa renda, com medidas, limites e confrontações mencionados na planta e memorial descritivo, a saber: imóvel situado na Rua Avai Scarpa, s/nº - Bairro Boicucanga, São Sebastião, perímetro urbano do Município de São Sebastião, assim descrito: tem início no ponto 1, situado no alinhamento par da Rua Avai Scarpa, s/nº, distante 55,00m da confluência dessa com a Rua Homero dos Santos; deste ponto 1 segue pelo alinhamento da Rua Avai Scarpa, s/nº, na distância de 37,00m, até o ponto 2; daí deflete à direita na distância de 86,00m, até o ponto 3, confrontando com a SABESP, daí deflete à direita e segue confrontando com os fundos dos lotes que fazem frente para Rua Amauri Teixeira Leite, até o ponto 4, na distância de 55,00m, daí deflete à direita e segue pelo remanescente do terreno objeto da PMSS nº 3133.213.1405.0426.000, na distância de 45,00m, até o ponto 5, daí deflete à direita e segue confrontando com os fundos dos lotes que fazem frente para Rua Avai Scarpa, na distância de 28,00m, até o ponto 6, daí deflete à esquerda na distância de 42,00m, confrontando com a lateral do lote que faz frente para Rua Avai Scarpa, até o ponto 1, início da descrição perimétrica, encerrando uma área de 4.000,00m² (quatro mil metros quadrados).

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta de recursos próprios da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de abril de 2016
GERALDO ALCKMIN
Samuel Moreira da Silva Junior
Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 7 de abril de 2016.

DECRETO Nº 61.913, DE 7 DE ABRIL DE 2016

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Concessionária Rodovias Integradas do Oeste S.A. - SPVIAS, imóveis necessários às obras de duplicação da Rodovia João Mellão, SP-255 do Km 254+280 ao Km 261+420, Município e Comarca de Avaré, no trecho que especifica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e do disposto no Decreto estadual nº 42.948, de 19 de março de 1998,

Decreto:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Concessionária Rodovias Integradas do Oeste S.A. - SPVIAS, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, imóveis descritos e caracterizados nas plantas cadastrais de códigos nºs DE-SP0000255-254.262-520-D03/001, DE-SP0000255-254.262-120-D03/002, DE-SP0000255-254.262-120-D03/003, DE-SP0000255-254.262-520-D03/004, DE-SP0000255-254.262-520-D03/005, DE-SP0000255-254.262-120-D03/006 e memoriais descritivos constantes do processo ARTESP-19.420/15, necessários às obras de duplicação da Rodovia João Mellão, SP-255 do Km 254+280m ao Km 261+420m, Município e Comarca de Avaré, com área total de 22.307,62m² (vinte e dois mil, trezentos e sete metros quadrados e sessenta e dois decímetros quadrados), dentro dos perímetros a seguir descritos, imóveis estes que constam pertencer aos proprietários, a saber:

I - área 1 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SP0000255-254.262-520-D03/001, situa-se à Avenida Giovanni Begnozzi, nº 763, Município e Comarca de Avaré, que consta pertencer a Carlos José Novaes Ramires, Vera Lúcia Nunes Ramires e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7446613,348663 e E=712358,083556, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 229º6'17", distância de 7,96m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 229º36'58", distância de 20,96m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 319º39'26", distância de 5,11m;

segmento 4-5 - em linha reta com azimute 2º55'34", distância de 15,37m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 2º49'43", distância de 10,70m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 3º9'16", distância de 8,57m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 3º1'4", distância de 8,38m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 2º38'40", distância de 3,31m; segmento 9-10 - em linha reta com azimute 92º47'16", distância de 4,41m; segmento 10-11 - em linha reta com azimute 182º54'41", distância de 33,66m; segmento 11-12 - em linha reta com azimute 194º3'20", distância de 10,23m; segmento 12-13 - em linha reta com azimute 130º12'45", distância de 3,84m; segmento 13-14 - em linha reta com azimute 57º45'6", distância de 10,73m; segmento 14-1 - em linha reta com azimute 49º28'31", distância de 14,07m, perfazendo uma área de 216,41m² (duzentos e dezesseis metros quadrados e quarenta e um decímetros quadrados);

II - área 2 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SP0000255-254.262-520-D03/001, situa-se à Praça Antônio Figueiredo, nº 301, Município e Comarca de Avaré, que consta pertencer à Figueiredo S.A. e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7446584,328107 e E=712319,388618, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 242º30'23", distância de 10,63m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 243º18'17", distância de 18,01m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 243º9'34", distância de 21,18m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 316º30'0", distância de 9,71m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 343º55'53", distância de 10,58m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 2º36'36", distância de 14,71m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 28º10'6", distância de 16,87m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 54º30'23", distância de 16,39m; segmento 9-10 - em linha reta com azimute 76º24'2", distância de 12,45m; segmento 10-11 - em linha reta com azimute 91º8'10", distância de 8,82m; segmento 11-12 - em linha reta com azimute 57º58'54", distância de 6,78m; segmento 12-13 - em linha reta com azimute 28º27'9", distância de 8,66m; segmento 13-14 - em linha reta com azimute 6º23'57", distância de 12,88m; segmento 14-15 - em linha reta com azimute 2º47'16", distância de 0,65m; segmento 15-16 - em linha reta com azimute 92º47'16", distância de 3,89m; segmento 16-1 - em linha reta com azimute 183º50'28", distância de 61,09m, perfazendo uma área de 2.523,85m² (dois mil, quinhentos e vinte e três metros quadrados e oitenta e cinco decímetros quadrados);

III - área 3 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SP0000255-254.262-520-D03/001, situa-se à Praça Antônio Figueiredo, nº. 301, Município e Comarca de Avaré, que consta pertencer à Figueiredo S.A. e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7446323,662997 e E=712116,257654, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 215º22'10", distância de 4,47m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 217º58'1", distância de 20,54m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 217º58'1", distância de 9,73m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 291º57'27", distância de 7,67m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 307º44'45", distância de 6,72m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 335º50'31", distância de 11,05m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 343º32'48", distância de 5,54m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 344º12'28", distância de 1,94m; segmento 9-10 - em linha reta com azimute 345º21'48", distância de 5,16m; segmento 10-11 - em linha reta com azimute 116º6'6", distância de 15,68m; segmento 11-12 - em linha reta com azimute 92º55'32", distância de 11,48m; segmento 12-13 - em linha reta com azimute 67º52'46", distância de 9,92m; segmento 13-14 - em linha reta com azimute 44º44'6", distância de 7,43m; segmento 14-1 - em linha reta com azimute 126º22'22", distância de 4,27m, perfazendo uma área de 571,33m² (quinhentos e setenta e um metros quadrados e trinta e três decímetros quadrados);

IV - área 4 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SP0000255-254.262-520-D03/001, situa-se à Avenida Manoel Teixeira Sampaio, s/nº, Município e Comarca de Avaré, que consta pertencer à Indústria de Pisos Avaré Ltda. e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7446237,565078 e E=712072,362445, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 214º9'51", distância de 3,89m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 218º45'35", distância de 0,81m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 214º16'47", distância de 13,89m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 213º59'36", distância de 5,57m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 214º2'41", distância de 2,69m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 304º29'13", distância de 4,61m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 27º8'22", distância de 12,45m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 11º36'45", distância de 12,99m; segmento 9-10 - em linha reta com azimute 348º26'59", distância de 13,28m; segmento 10-11 - em linha reta com azimute 304º30'16", distância de 5,15m; segmento 11-12 - em linha reta com azimute 60º30'16", distância de 3,90m; segmento 12-1 - em linha reta com azimute 152º12'56", distância de 26,71m, perfazendo uma área de 307,23m² (trezentos e sete metros quadrados e vinte e três decímetros quadrados);

V - área 5 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SP0000255-254.262-520-D03/004, situa-se no km 257+750m - Pista Norte, da Rodovia João Mellão, SP-255, Município e Comarca de Avaré, que consta pertencer a Ézio Ernesto Carlo Ottanelli, Lílana Maria Ottanelli, Janelá Incorporação e Consultoria Imobiliária Ltda. ME, Terra Nova Departamentos de Imóveis Ltda. e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7444503,117332 e E=711139,566336, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 13º1'57", distância de 0,56m; segmento 2-3 - em linha reta

com azimute 12º11'15", distância de 22,61m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 12º15'56", distância de 17,65m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 12º42'41", distância de 22,21m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 13º9'1", distância de 11,10m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 183º31'59", distância de 37,04m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 174º31'8", distância de 24,45m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 149º33'49", distância de 14,45m; segmento 9-10 - em linha reta com azimute 134º18'38", distância de 13,29m; segmento 10-11 - em linha reta com azimute 115º56'56", distância de 13,90m; segmento 11-12 - em linha reta com azimute 188º48'46", distância de 3,62m; segmento 12-13 - em linha reta com azimute 98º48'46", distância de 60,63m; segmento 13-14 - em linha reta com azimute 92º39'42", distância de 18,27m; segmento 14-15 - em linha reta com azimute 176º30'38", distância de 1,01m; segmento 15-16 - em linha reta com azimute 271º15'15", distância de 5,34m; segmento 16-17 - em linha reta com azimute 271º27'28", distância de 5,00m; segmento 17-18 - em linha reta com azimute 275º12'3", distância de 7,34m; segmento 18-19 - em linha reta com azimute 278º3'18", distância de 11,67m; segmento 19-20 - em linha reta com azimute 278º36'56", distância de 9,11m; segmento 20-21 - em linha reta com azimute 279º6'6", distância de 18,31m; segmento 21-22 - em linha reta com azimute 278º58'3", distância de 50,79m; segmento 22-1 - em linha reta com azimute 315º10'15", distância de 23,63m, perfazendo uma área de 1.089,77m² (um mil e oitenta e nove metros quadrados e setenta e sete decímetros quadrados);

VI - área 6 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SP0000255-254.262-520-D03/004, situa-se à Avenida Prefeito Paulo Novaes, s/nº, Município e Comarca de Avaré, que consta pertencer à Auto Rio Novo Ltda. e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7444453,666846 e E=711263,769787, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados:

segmento 1-2 - em linha reta com azimute 176º30'38", distância de 1,50m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 256º45'21", distância de 7,46m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 239º13'29", distância de 5,95m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 224º2'57", distância de 5,67m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 207º54'51", distância de 6,68m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 199º10'42", distância de 63,40m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 199º10'32", distância de 15,89m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 182º11'14", distância de 13,23m; segmento 9-10 - em linha reta com azimute 148º14'24", distância de 12,46m; segmento 10-11 - em linha reta com azimute 117º2'7", distância de 11,20m; segmento 11-12 - em linha reta com azimute 192º17'10", distância de 0,54m; segmento 12-13 - em linha reta com azimute 286º36'41", distância de 3,04m; segmento 13-14 - em linha reta com azimute 283º0'25", distância de 20,35m; segmento 14-15 - em linha reta com azimute 282º53'37", distância de 20,68m; segmento 15-16 - em linha reta com azimute 292º30'32", distância de 8,16m; segmento 16-17 - em linha reta com azimute 302º55'58", distância de 0,92m; segmento 17-18 - em linha reta com azimute 303º58'52", distância de 3,00m; segmento 18-19 - em linha reta com azimute 305º35'8", distância de 3,00m; segmento 19-20 - em linha reta com azimute 307º11'24", distância de 3,00m; segmento 20-21 - em linha reta com azimute 308º47'40", distância de 3,00m; segmento 21-22 - em linha reta com azimute 310º23'56", distância de 3,00m; segmento 22-23 - em linha reta com azimute 312º0'11", distância de 3,00m; segmento 23-24 - em linha reta com azimute 316º33'44", distância de 3,00m; segmento 24-25 - em linha reta com azimute 319º25'34", distância de 3,00m; segmento 25-26 - em linha reta com azimute 324º56'17", distância de 3,00m; segmento 26-27 - em linha reta com azimute 327º23'25", distância de 3,00m; segmento 27-28 - em linha reta com azimute 329º16'38", distância de 3,00m; segmento 28-29 - em linha reta com azimute 331º9'52", distância de 3,00m; segmento 29-30 - em linha reta com azimute 334º53'50", distância de 3,00m; segmento 30-31 - em linha reta com azimute 336º59'10", distância de 3,00m; segmento 31-32 - em linha reta com azimute 337º55'55", distância de 3,00m; segmento 32-33 - em linha reta com azimute 338º52'39", distância de 3,00m; segmento 33-34 - em linha reta com azimute 339º49'23", distância de 3,00m; segmento 34-35 - em linha reta com azimute 340º46'7", distância de 3,00m; segmento 35-36 - em linha reta com azimute 341º42'44", distância de 2,99m; segmento 36-37 - em linha reta com azimute 342º48'51", distância de 20,10m; segmento 37-38 - em linha reta com azimute 346º17'59", distância de 20,91m; segmento 38-39 - em linha reta com azimute 347º52'8", distância de 3,00m; segmento 39-40 - em linha reta com azimute 350º12'53", distância de 3,00m; segmento 40-41 - em linha reta com azimute 352º33'38", distância de 3,00m; segmento 41-42 - em linha reta com azimute 354º54'23", distância de 3,00m; segmento 42-43 - em linha reta com azimute 357º15'8", distância de 3,00m; segmento 43-44 - em linha reta com azimute 359º35'52", distância de 3,00m; segmento 44-45 - em linha reta com azimute 1º56'37", distância de 3,00m; segmento 45-46 - em linha reta com azimute 4º17'22", distância de 3,00m; segmento 46-47 - em linha reta com azimute 7º3'29", distância de 3,00m; segmento 47-48 - em linha reta com azimute 17º7'55", distância de 2,99m; segmento 48-49 - em linha reta com azimute 29º43'53", distância de 3,52m; segmento 49-50 - em linha reta com azimute 49º29'12", distância de 2,47m; segmento 50-51 - em linha reta com azimute 61º14'38", distância de 2,99m; segmento 51-52 - em linha reta com azimute 74º8'2", distância de 2,99m; segmento 52-53 - em linha reta com azimute 86º19'26", distância de 2,67m; segmento 53-54 - em linha reta com azimute 97º44'15", distância de 11,28m; segmento 54-55 - em linha reta com azimute 98º55'39", distância de 11,37m; segmento 55-56 - em linha reta com azimute 98º35'17", distância de 19,09m; segmento 56-57 - em linha reta com azimute 98º54'24", distância de 19,18m; segmento 57-58